



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Divisão de Compras  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021**

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Coordenadoria do Curso "Acupuntura Auricular" e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**Responsável pela demanda:** Prof. Dr. Marcelo Lourenço da Silva e Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

**E-mail:** proex@unifal-mg.edu.br

**Telefone:** (35) 3701 9300

Por este instrumento declaramos ter ciência das competências como Coordenadora do Curso "Acupuntura Auricular" e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, respectivamente, e pela necessidade da realização do curso "Acupuntura Auricular".

## 2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

### OBJETO (marcar uma das opções)

- ( ) Aquisição de material de consumo
- ( ) Aquisição de material permanente / equipamento
- ( ) Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças
- ( ) Contratação de serviços **SEM** fornecimentos de peças
- ( ) Contratação de serviços - Renovação software
- (X) Gerenciamento Administrativo e Financeiro de Curso/Evento/Projeto**

## 3. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

### FORMA DE CONTRATAÇÃO (marcar uma das opções)

Dispensa de Licitação sem disputa - Lei nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão Público - Lei nº 14.133/2021

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FACEPE, fomentando condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do curso, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do curso, impactando as demandas institucionais.

Desse modo, a contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária, permitirá que os servidores da UNIFAL-MG possam focar em suas atribuições voltadas ao curso, enquanto a Fundação realiza as respectivas atividades técnicas acessórias. As atividades de apoio ao curso configuram tarefas complementares àquelas desenvolvidas pela UNIFAL-MG, na qualidade de Instituição de Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar que algumas das atividades a serem realizadas para a execução do curso, consomem uma grande quantidade de horas, fazendo necessária a contratação de fundação de apoio a estas atividades. Dessa forma a equipe coordenadora do curso poderá focar nas atividades inerentes ao curso, enquanto a equipe da fundação de apoio ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do curso.

Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores da UNIFAL-MG.

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) foi então criada no dia 28 de outubro de 2011, por aprovação do Conselho Universitário da UNIFAL, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

A FACEPE, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UNIFAL, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIFAL.

## **5. GERENCIAMENTO DO EVENTO/CURSO/PROJETO**

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Curso "Acupuntura Auricular", tendo em vista a aprovação do Curso pela Coordenadoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (SEI 1132646).

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Curso "Acupuntura Auricular", terá o prazo de início após a assinatura do contrato e o período da ação será de 1º a 25 de fevereiro de 2024.

## 7. VALOR DO GERENCIAMENTO

O valor do Gerenciamento: **R\$1.986,02 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).**

## 8. ALINHAMENTO AO PAC 2023

O objeto do presente processo será inserido no PAC.

## 9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A REALIZAÇÃO DO CURSO / EVENTO

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Curso "Acupuntura Auricular".

## 10. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. MARCELO LOURENÇO DA SILVA  
Coordenador do Curso Acupuntura Auricular  
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lourenço da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 05/12/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 05/12/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1148008** e o código CRC **4E1A2657**.

---

Referência: Processo nº 23087.021530/2023-89

SEI nº 1148008